



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
COMITÊ INTERFEDERATIVO

Notificação nº 6/2019-CIF/GABIN

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 29 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, conforme designação efetuada pelo artigo art. 1º da Portaria nº 92, de 15 de fevereiro de 2019, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2019, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF), descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos tramitados perante à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância à Deliberação CIF nº 287/2019, referente ao **Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esportes e Lazer** previsto nas Cláusulas 101 a 105 do TTAC, **notifica a FUNDAÇÃO RENOVA** nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do **descumprimento do item 1, alínea “c”, da Deliberação CIF nº 239/2018**, em atendimento à Cláusula 104, alínea "d", do TTAC, relativo à implementação do plano para atendimento, a partir de janeiro de 2019, das demandas de lazer relacionadas ao uso das águas nos Municípios de Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Governador Valadares/MG, Conselheiro Pena/MG, Colatina/ES e Linhares/ES, conforme Notas Técnicas nº 16/2018 e nº 23/2019 da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET - documentação anexa).

A FUNDAÇÃO RENOVA deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento das Deliberações CIF nº 239/2018 e nº 287/2019, bem como apresentar justificativas acerca das providências a serem implementadas para o adimplemento das devidas obrigações, no **prazo de 20 (vinte) dias** corridos, contados do recebimento desta Notificação.

O descumprimento injustificado ou a ausência de resposta a esta Notificação, assim como o inadimplemento das Deliberações do CIF, ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos Acordos.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FORTUNATO BIM



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 30/05/2019, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5173164** e o código CRC **016C0F92**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5173164

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br